



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 46.058/2022**

**DECISÃO**

---

R.h.

Considerando o parecer jurídico de fls. 64-65 e o reconhecimento de fl. 66, RATIFICO a dispensa de licitação nos termos propostos, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 25 de novembro de 2022.

Gonsalo Agostini Ribeiro  
Diretor-Geral